

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 0001/2026

Credenciamento nº. 0005/2025, Inexigibilidade de Licitação nº. 0007/2025, Processo Licitatório nº. 0015/2025

Pelo Presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, com sede na Avenida Arli Catarina, nº 671 - Miguel Patrício dos Prazeres - Santa Maria do Suaçuí/MG - CEP: 39.780-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.794.962/0001-60, neste ato representado pela sua Presidente, senhora Sabrina Mesquita Lima, inscrito no CPF nº 062.586.536-77, doravante denominada CREDENCIANTE/CONTRATANTE, e, a empresa Centro de Diagnóstico Por Imagem Ltda, com sede na Avenida Sinfrônio Brochado, nº 487 - Barreiro, na cidade de Belo Horizonte, CEP 30640000 - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.691.641/0001-68, neste ato representada pelo seu --, senhor Marcio Rodrigues Campos, inscrito no CPF nº 19626991615, doravante denominada CREDENCIADA/CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Credenciamento nº. 0005/2025, Inexigibilidade de Licitação nº. 0007/2025, Processo Licitatório nº. 0015/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto Chamamento público para credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de saúde em realização de exames e procedimentos médicos, com objetivo de atender aos entes consorciados ao CISVAS - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí, conforme quantidade e condições descritas abaixo.

§1º. Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Credenciamento nº. 0005/2025, Inexigibilidade de Licitação nº. 0007/2025, Processo Licitatório nº. 0015/2025, bem como a proposta da Contratada, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

2. DO PREÇO

2.1. O CREDENCIANTE/CONTRATANTE pagará a CREDENCIADA/CONTRATADA o valor fixado conforme tabela abaixo.

Item	Tipo de Especialidade	Valor Unitário
Lote 5		
5	Ecocardiograma	R\$ 244,67
Lote 8		
8	Ecodopplercardiograma	R\$ 203,14
Lote 10		
10	Ecodoppler de carótidas e vertebrais	R\$ 237,12
Lote 28		
28	Eletroneuromiograma MMII - ENMG	R\$ 395,00
Lote 29		
29	Eletroneuromiograma MMSS - ENMG	R\$ 395,00
Lote 30		
30	Eletroneuromiograma MMSS + MMII - ENMG	R\$ 737,50



Lote 41		
41	Reed esôfago hiato estomago c/contraste	R\$ 413,00
Lote 48		
48	Histerossalpingografia c/contraste	R\$ 558,00
Lote 59		
59	Cintilografia de miocárdio para avaliação da perfusão em situação de estresse (mínimo 3 projeções)	R\$ 857,20
Lote 60		
60	Cintilografia de miocárdio para avaliação da perfusão em situação de repouso (mínimo 3 projeções)	R\$ 857,20
Lote 173		
173	Enema opaco ou clister duplo c/contraste	R\$ 272,00
Lote 175		
175	Esofagograma c/contraste	R\$ 356,17
Lote 178		
178	Angio ressonância magnética aorta abdominal	R\$ 635,86
Lote 179		
179	Angio ressonância magnética aorta torácica	R\$ 616,69
Lote 180		
180	Angio ressonância magnética arterial de crânio	R\$ 579,11
Lote 181		
181	Angio ressonância magnética arterial de membro inferior - unilateral	R\$ 593,70
Lote 182		
182	Angio ressonância magnética arterial de membro superior - unilateral	R\$ 593,70
Lote 183		
183	Angio ressonância magnética arterial de pelve	R\$ 632,03
Lote 184		
184	Angio ressonância magnética arterial de pescoço	R\$ 632,03
Lote 185		
185	Angio ressonância magnética arterial pulmonar	R\$ 588,03
Lote 186		
186	Angio ressonância magnética arterial torácica	R\$ 588,03
Lote 187		
187	Angio ressonância magnética cerebral	R\$ 570,61
Lote 188		
188	Angio ressonância magnética de carótidas e vertebrais	R\$ 563,19
Lote 189		
189	Angio ressonância magnética de colangio	R\$ 524,06
Lote 190		

190	Angio ressonância magnética venosa de abdômen superior	R\$ 588,03
Lote 191		
191	Angio ressonância magnética venosa de crânio	R\$ 579,11
Lote 192		
192	Angio ressonância magnética venosa de membro inferior - unilateral	R\$ 593,70
Lote 193		
193	Angio ressonância magnética venosa de membro superior - unilateral	R\$ 593,70
Lote 194		
194	Angio ressonância magnética venosa de pelve	R\$ 632,03
Lote 195		
195	Angio ressonância magnética venosa de pescoço	R\$ 632,03
Lote 196		
196	Angio ressonância magnética venosa pulmonar	R\$ 588,03
Lote 197		
197	Angio ressonância magnética venosa torácica	R\$ 588,03
Lote 198		
198	Colangiorressonancia	R\$ 585,72
Lote 199		
199	Hidro-rm (colangio-rm ou uro-rm ou mielo-rm ou sialo-rm ou cisto)	R\$ 620,46
Lote 200		
200	Ressonânciia magnética de abdômen inferior	R\$ 556,03
Lote 201		
201	Ressonânciia magnética de abdômen superior	R\$ 562,64
Lote 203		
203	Ressonânciia magnética de antebrâço	R\$ 535,79
Lote 204		
204	Ressonânciia magnética de articulaçâo sacroiliacas	R\$ 528,79
Lote 205		
205	Ressonânciia magnética de articulaçâo temporomandibular (ATM)	R\$ 484,50
Lote 207		
207	Ressonânciia magnética de bacia	R\$ 559,02
Lote 208		
208	Ressonânciia magnética de base crânio	R\$ 548,97
Lote 209		
209	Ressonânciia magnética de bolsa escrotal	R\$ 450,97
Lote 210		
210	Ressonânciia magnética de braço	R\$ 541,43

Lote 211		
211	Ressonânci a magnética de cervical/pescoço	R\$ 560,95
Lote 212		
212	Ressonânci a magnética de coluna dorsal/torácica	R\$ 556,58
Lote 213		
213	Ressonânci a magnética de coluna lombo-sacra	R\$ 565,34
Lote 215		
215	Ressonânci a magnética de cotovelo	R\$ 538,62
Lote 216		
216	Ressonânci a magnética de coxa	R\$ 527,46
Lote 217		
217	Ressonânci a magnética de coxofemoral / quadril	R\$ 574,96
Lote 218		
218	Ressonânci a magnética de crânio/encéfalo	R\$ 558,72
Lote 220		
220	Ressonânci a magnética de espectroscopia	R\$ 447,33
Lote 221		
221	Ressonânci a magnética de face / seios da face	R\$ 579,72
Lote 222		
222	Ressonânci a magnética de fetal	R\$ 537,12
Lote 223		
223	Ressonânci a magnética de fluxo liquórico	R\$ 355,99
Lote 224		
224	Ressonânci a magnética de joelho	R\$ 574,96
Lote 225		
225	Ressonânci a magnética de mama - bilateral	R\$ 734,67
Lote 226		
226	Ressonânci a magnética de mama - unilateral	R\$ 518,75
Lote 227		
227	Ressonânci a magnética de mão	R\$ 542,79
Lote 228		
228	Ressonânci a magnética de mastoide	R\$ 549,06
Lote 229		
229	Ressonânci a magnética de mediastino	R\$ 562,47
Lote 230		
230	Ressonânci a magnética de membro inferior - unilateral	R\$ 520,00
Lote 231		

231	Ressonânciamagnética de membro superior - unilateral	R\$ 520,00
Lote 232		
232	Ressonânciamagnética de ombro	R\$ 592,46
Lote 233		
233	Ressonânciamagnética de orbitas - bilateral	R\$ 514,00
Lote 234		
234	Ressonânciamagnética de ouvido	R\$ 529,12
Lote 235		
235	Ressonânciamagnética de pé / antepé / tornozelo	R\$ 549,12
Lote 236		
236	Ressonânciamagnética de pelve	R\$ 564,46
Lote 237		
237	Ressonânciamagnética de pênis	R\$ 558,79
Lote 238		
238	Ressonânciamagnética de perna	R\$ 577,79
Lote 239		
239	Ressonânciamagnética de pescoço (nasofaringe, orofaringe, laringe, traqueia)	R\$ 532,96
Lote 240		
240	Ressonânciamagnética de plexo braquial	R\$ 512,12
Lote 241		
241	Ressonânciamagnética de próstata	R\$ 597,83
Lote 242		
242	Ressonânciamagnética de punho	R\$ 535,79
Lote 243		
243	Ressonânciamagnética de segmento apendicular	R\$ 465,33
Lote 244		
244	Ressonânciamagnética de sela túrcica	R\$ 573,99
Lote 245		
245	Ressonânciamagnética de tórax	R\$ 580,46
Lote 246		
246	Sedação para ressonânciamagnética	R\$ 450,00
Lote 247		
247	Contraste adicional para ressonânciamagnética	R\$ 145,79
Lote 248		
248	Angiotomografia arterial de abdome superior	R\$ 570,67
Lote 249		
249	Angiotomografia arterial de crânio	R\$ 552,90

Lote 250		
250	Angiotomografia arterial de membro inferior	R\$ 512,95
Lote 251		
251	Angiotomografia arterial de membro superior	R\$ 542,67
Lote 252		
252	Angiotomografia arterial de pelve	R\$ 560,64
Lote 253		
253	Angiotomografia arterial de pescoço	R\$ 506,08
Lote 254		
254	Angiotomografia arterial de tórax	R\$ 576,24
Lote 255		
255	Angiotomografia arterial pulmonar	R\$ 571,18
Lote 257		
257	Angiotomografia de abdômen aorta e ilíacas	R\$ 400,50
Lote 258		
258	Angiotomografia de abdômen artérias ilíacas	R\$ 429,75
Lote 259		
259	Angiotomografia de abdômen artérias renais	R\$ 463,13
Lote 260		
260	Angiotomografia de abdômen mesentéricas	R\$ 429,75
Lote 261		
261	Angiotomografia de aorta abdominal	R\$ 558,01
Lote 262		
262	Angiotomografia de aorta torácica	R\$ 708,75
Lote 263		
263	Angiotomografia de carótidas e vertebrais	R\$ 610,42
Lote 264		
264	Angiotomografia venosa de abdome superior	R\$ 570,67
Lote 265		
265	Angiotomografia venosa de crânio	R\$ 595,75
Lote 266		
266	Angiotomografia venosa de membro inferior	R\$ 549,66
Lote 267		
267	Angiotomografia venosa de membro superior	R\$ 513,33
Lote 268		
268	Angiotomografia venosa de pelve	R\$ 560,64
Lote 269		

269	Angiotomografia venosa de pescoço	R\$ 582,06
Lote 270		
270	Angiotomografia venosa de tórax	R\$ 585,20
Lote 271		
271	Angiotomografia venosa pulmonar	R\$ 571,18
Lote 272		
272	Tomografia computadorizada de abdômen inferior	R\$ 345,35
Lote 273		
273	Tomografia computadorizada de abdômen superior	R\$ 352,84
Lote 274		
274	Tomografia computadorizada de abdômen total	R\$ 484,80
Lote 275		
275	Tomografia computadorizada de antebraço	R\$ 269,10
Lote 276		
276	Tomografia computadorizada de aparelho urinário	R\$ 358,33
Lote 277		
277	Tomografia computadorizada de articulação temporomandibular - ATM	R\$ 259,75
Lote 278		
278	Tomografia computadorizada de bacia	R\$ 334,76
Lote 279		
279	Tomografia computadorizada de braço	R\$ 265,92
Lote 280		
280	Tomografia computadorizada de coluna - segmento adicional	R\$ 52,33
Lote 281		
281	Tomografia computadorizada de coluna cervical até 03 segmentos	R\$ 248,43
Lote 282		
282	Tomografia computadorizada de coluna lombo-sacra até 03 segmentos	R\$ 252,91
Lote 283		
283	Tomografia computadorizada de coluna torácica até 03 segmentos	R\$ 246,26
Lote 284		
284	Tomografia computadorizada de cotovelo	R\$ 274,15
Lote 285		
285	Tomografia computadorizada de coxa	R\$ 277,10
Lote 286		
286	Tomografia computadorizada de coxofemoral	R\$ 263,32
Lote 287		
287	Tomografia computadorizada de crânio	R\$ 248,65

Lote 288		
288	Tomografia computadorizada de esterno clavicular	R\$ 236,69
Lote 289		
289	Tomografia computadorizada de face	R\$ 253,55
Lote 290		
290	Tomografia computadorizada de joelho	R\$ 271,65
Lote 291		
291	Tomografia computadorizada de laringe	R\$ 274,86
Lote 292		
292	Tomografia computadorizada de mandíbula total	R\$ 250,00
Lote 293		
293	Tomografia computadorizada de mão	R\$ 238,88
Lote 294		
294	Tomografia computadorizada de mastoides	R\$ 280,45
Lote 295		
295	Tomografia computadorizada de maxila total	R\$ 231,33
Lote 296		
296	Tomografia computadorizada de ombro	R\$ 274,15
Lote 297		
297	Tomografia computadorizada de orbitas	R\$ 231,66
Lote 298		
298	Tomografia computadorizada de ouvidos	R\$ 279,56
Lote 299		
299	Tomografia computadorizada de paratireoides	R\$ 313,90
Lote 300		
300	Tomografia computadorizada de partes moles	R\$ 277,54
Lote 301		
301	Tomografia computadorizada de pé	R\$ 265,14
Lote 302		
302	Tomografia computadorizada de pelve	R\$ 367,62
Lote 303		
303	Tomografia computadorizada de perna	R\$ 272,59
Lote 304		
304	Tomografia computadorizada de pescoço	R\$ 282,76
Lote 305		
305	Tomografia computadorizada de pulmão	R\$ 327,68
Lote 306		

306	Tomografia computadorizada de punho	R\$ 263,32
Lote 307		
307	Tomografia computadorizada de região cervical	R\$ 284,43
Lote 308		
308	Tomografia computadorizada de sacro ilíaca	R\$ 260,98
Lote 309		
309	Tomografia computadorizada de seios da face	R\$ 255,44
Lote 310		
310	Tomografia computadorizada de sela túrcica	R\$ 249,36
Lote 311		
311	Tomografia computadorizada de tireoide	R\$ 309,46
Lote 312		
312	Tomografia computadorizada de tórax	R\$ 327,39
Lote 313		
313	Tomografia computadorizada de tornozelo	R\$ 239,62
Lote 315		
315	Contraste adicional para tomografia computadorizada	R\$ 136,67
Lote 317		
317	Duplex sacam arterial de membro inferior ou superior (unilateral)	R\$ 192,63
Lote 320		
320	Duplex sacam venoso de membro inferior ou superior (unilateral)	R\$ 198,27
Lote 369		
369	Uretrocistografia	R\$ 360,79
Lote 370		
370	Urografia excretora	R\$ 382,17
Lote 371		
371	Urografia venosa	R\$ 362,10
Lote 374		
374	Uretrocistografia c/contraste	R\$ 417,67
Lote 375		
375	Urografia excretora c/contraste	R\$ 464,56
Lote 376		
376	Urografia venosa minutada c/contraste	R\$ 464,56

2.2. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do Contratante ou por acordo entre as partes.



3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, até 30/07/2026, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que exista a comprovação de vantajosidade.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução dos serviços terá início imediatamente após a assinatura do contrato, a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, expedida por meio do sistema de agendamento eletrônico “PAGE Saúde”, de responsabilidade do CISVAS..

4.2. A credenciada deverá prestar os serviços exclusivamente a usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) encaminhados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, por meio das Secretarias Municipais de Saúde dos entes consorciados, garantindo o atendimento integral, conforme a especialidade solicitada.

4.3. Os exames e procedimentos médicos especializados deverão ser realizados, preferencialmente, nas dependências do consultório ou clínica própria da empresa credenciada, ou em estabelecimento parceiro, desde que este vínculo esteja formalmente comprovado por meio de instrumento contratual ou outro documento hábil.

4.4. Em casos específicos e devidamente justificados pela Administração, os serviços poderão ser realizados em instalações físicas disponibilizadas pelas Secretarias de Saúde dos municípios consorciados, mediante prévio agendamento, pactuação e adequação técnica do espaço.

4.5. Para o cumprimento adequado do disposto nos itens anteriores, a empresa credenciada deverá assegurar que os locais de atendimento — próprios ou parceiros — estejam dotados de estrutura física, equipamentos e equipe técnica compatíveis com os serviços contratados, atendendo integralmente às normas sanitárias, de segurança, acessibilidade e demais regulamentações expedidas pela ANVISA, Ministério da Saúde e demais órgãos competentes.

4.6. O acesso aos serviços será mediante apresentação de Guia de Encaminhamento individualizada, emitida pelo CISVAS e/ou pelas Secretarias de Saúde dos municípios consorciados, devidamente acompanhada de pedido médico, observando os critérios de regulação estabelecidos.

4.7. Os agendamentos serão geridos por meio do sistema “PAGE Saúde”, sendo de responsabilidade da empresa credenciada o acompanhamento diário da demanda inserida na plataforma, com vistas à organização do fluxo de atendimento.

4.7.1. O CISVAS fornecerá à credenciada o suporte técnico necessário para a plena operacionalização do sistema, por meio de servidor designado para treinamento e orientações.

4.8. A execução dos serviços deverá observar o cronograma estabelecido pelo CISVAS, em conjunto com as Secretarias Municipais de Saúde, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para atendimento, salvo em situações de urgência, previamente autorizadas.

4.9. A regulação de acesso aos serviços será de competência das Secretarias Municipais de Saúde, com priorização dos casos urgentes e das situações que não puderem ser atendidas pela rede pública municipal.

4.10. Os serviços deverão contemplar diretamente os usuários SUS dos seguintes municípios consorciados: Água Boa/MG, Frei Lagonegro/MG, José Raydan/MG, Peçanha/MG, Santa Maria do Suaçuí/MG, São João Evangelista/MG e São Sebastião do Maranhão/MG.

4.11. Em caso de necessidade de envio de material biológico colhido para fins de análise laboratorial, tal procedimento deverá ser realizado sob inteira responsabilidade da Credenciada, a qual se obriga a efetuar o envio exclusivamente mediante consulta e encaminhamento aos laboratórios de análises clínicas previamente indicados pelo CISVAS. É de responsabilidade da Credenciada assegurar que os materiais sejam devidamente acondicionados e transportados conforme as normas técnicas e sanitárias vigentes, bem como garantir o cumprimento dos prazos e padrões de qualidade exigidos para a realização dos exames.

4.12. A empresa credenciada deverá assegurar o sigilo e a integridade das informações dos usuários



atendidos, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018), adotando medidas de segurança compatíveis com o nível de sensibilidade dos dados processados.

4.13. Os serviços poderão ser recusados pela Administração Pública nas seguintes hipóteses:

- a) Execução em desconformidade com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência e no contrato;
- c) Existência de vícios, falhas técnicas ou inadequações que comprometam a qualidade ou a segurança dos procedimentos realizados;
- d) Realização de atendimentos sem observância do fluxo de regulação e autorização prévia das Secretarias Municipais de Saúde ou do CISVAS.

4.14. A não execução dos serviços dentro dos prazos acordados poderá acarretar a aplicação de sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato.

4.15. O recebimento definitivo dos serviços não exime a empresa credenciada da responsabilidade pela qualidade, técnica e adequação da execução, sendo obrigatória a correção, às suas expensas, de eventuais falhas ou inconformidades identificadas durante a vigência contratual.

4.16. Em caso de recusa dos serviços após verificação realizada pelo fiscal do contrato, a empresa credenciada deverá reexecutar integralmente os serviços rejeitados, às suas expensas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA

5.1. Além das obrigações legais e regulamentares aplicáveis, bem como das constantes do Termo de Referência, edital e demais anexos contratuais, a Credenciada/Contratada se obriga a:

5.1.1. Manter e-mail institucional ativo e atualizado, exclusivo para comunicação oficial com o CISVAS, durante toda a vigência contratual, para envio e recebimento de documentos administrativos, notificações, aditivos, renovações e demais atos correlatos;

5.1.2. Prestar os serviços com estrita observância das normas técnicas e sanitárias emitidas pela ANVISA, Ministério da Saúde e demais órgãos reguladores;

5.1.3. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução dos serviços contratados, exceto mediante autorização prévia e expressa do CISVAS;

5.1.4. Assumir integralmente os riscos, encargos, insumos e despesas relacionadas à execução dos serviços, inclusive os decorrentes de falhas operacionais ou técnicas;

5.1.5. Cumprir as orientações, protocolos operacionais e normativos internos do CISVAS e das Secretarias Municipais de Saúde dos entes consorciados;

5.1.6. Atender rigorosamente à legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária e de segurança do trabalho, isentando a Administração de qualquer responsabilidade solidária;

5.1.7. Cumprir pontualmente os agendamentos realizados, prestando os serviços nos dias, horários e locais definidos;

5.1.8. Assegurar atendimento ético, respeitoso e humanizado aos usuários do SUS, bem como conduta profissional perante os servidores e prepostos do CISVAS;

5.1.9. Comunicar, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, quaisquer alterações relevantes que possam impactar o agendamento ou execução dos serviços;

5.1.10. Realizar exclusivamente os procedimentos previamente autorizados mediante guia formal emitida pelo CISVAS;

5.1.11. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições técnicas, legais, econômicas e operacionais que ensejaram sua habilitação;

5.1.12. Atender prontamente às solicitações de esclarecimentos, reclamações ou providências determinadas pelo contratante;

5.1.13. Enviar, mensalmente, relatório detalhado de atendimentos, contendo: nome dos pacientes, procedimentos realizados e valores correspondentes;

5.1.14. Comunicar prontamente a ocorrência de qualquer fato que prejudique a normal execução dos serviços



- e sugerir medidas corretivas;
- 5.1.15. Apresentar, mensalmente, comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e sociais;
- 5.1.16. Garantir continuidade do atendimento por, no mínimo, 30 (trinta) dias após descredenciamento ou rescisão contratual, especialmente para pacientes em tratamento;
- 5.1.17. Entregar relatórios e documentos comprobatórios dos serviços prestados, conforme periodicidade e modelo estabelecidos pelo CISVAS;
- 5.1.18. Assumir a responsabilidade civil por eventuais danos causados a terceiros ou à Administração, por ação ou omissão dolosa, culposa ou negligente de seus profissionais ou prepostos;
- 5.1.19. Atender às determinações do gestor e do fiscal do contrato, nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021;
- 5.1.20. Responder por vícios, falhas e prejuízos decorrentes da má execução dos serviços, independentemente da fiscalização exercida pelo CISVAS (art. 120 da Lei nº 14.133/2021);
- 5.1.21. Observar, durante a execução do contrato, a vedação de contratação de cônjuge, companheiro ou parente, até o 3º grau, de dirigentes do contratante ou fiscais do contrato, conforme art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- 5.1.22. Garantir a manutenção das condições de habilitação e qualificação durante todo o período contratual;
- 5.1.23. Observar as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação trabalhista, vedando o trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, e proibindo o trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de 18 anos;
- 5.1.24. Cumprir as cotas legais para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência e aprendizes, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.1.25. Comprovar, no prazo estipulado, a ocupação dos cargos reservados, indicando os profissionais que ocupam as respectivas vagas;
- 5.1.26. Responder por todos os encargos fiscais, comerciais, previdenciários e trabalhistas vinculados à execução contratual, conforme art. 121, caput, da Lei nº 14.133/2021;
- 5.1.27. Reconhecer que eventual inadimplemento contratual não transfere à Administração qualquer responsabilidade pelo pagamento dos encargos inadimplidos, nos termos do §1º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (CISVAS)

- 6.1. Além das disposições legais e regulamentares, compete ao CISVAS:
- 6.1.1. Observar as prerrogativas previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado, mantendo registros atualizados das ocorrências e encaminhando providências às instâncias competentes;
- 6.1.3. Comunicar à credenciada, por escrito, as falhas ou irregularidades identificadas, concedendo prazo razoável para correção;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento dos serviços prestados, conforme prazos e condições contratuais;
- 6.1.5. Aplicar penalidades, quando cabíveis, em decorrência da inexecução contratual total ou parcial;
- 6.1.6. Atuar com imparcialidade nas deliberações sobre serviços prestados, respondendo tempestivamente às solicitações da credenciada;
- 6.1.7. Atestar a execução dos serviços e emitir parecer quanto à conformidade técnica e documental;
- 6.1.8. Efetuar as retenções tributárias legalmente exigidas;
- 6.1.9. Avaliar, periodicamente, a qualidade dos serviços prestados;
- 6.1.10. Abster-se de praticar atos de ingerência na administração interna da credenciada, como interferência em contratações de pessoal ou gestão operacional;
- 6.1.11. Não assumir qualquer responsabilidade por compromissos firmados pela credenciada com terceiros, nem por danos decorrentes de sua atuação contratual.



7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Contratante, por meio de um ou mais servidores públicos formalmente designados, conforme dispõe o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar a regularidade, a legalidade, a qualidade e a conformidade da execução dos serviços pactuados com as cláusulas contratuais.

7.2. O(s) Fiscal(is) do Contrato manterão registro sistemático e atualizado de todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, incluindo inconformidades técnicas, atrasos, falhas de atendimento, relatórios mensais, notificações emitidas e respostas recebidas, além de encaminhar, sempre que necessário, relatórios circunstanciados à autoridade competente, para a devida instrução de medidas corretivas ou sancionatórias.

7.3. Verificada qualquer irregularidade, falha ou descumprimento contratual, a Contratante notificará formalmente a Credenciada/Contratada, fixando prazo razoável para correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato, no edital e na legislação vigente, em especial nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Será igualmente designado Gestor do Contrato, que atuará de forma articulada com o(s) Fiscal(is), sendo responsável pelo controle gerencial e documental da contratação, incluindo: a verificação da conformidade das notas fiscais e faturas, o acompanhamento da vigência contratual, o controle orçamentário, a possibilidade de prorrogação, os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e os registros administrativos relativos ao vínculo contratual.

7.5. A atividade de fiscalização contratual, ainda que ostensiva, não exime a Credenciada/Contratada da integral responsabilidade pela boa e perfeita execução do contrato, devendo esta manter padrão de qualidade compatível com as normas técnicas, sanitárias e legais aplicáveis, sendo vedada a alegação de ingerência da Administração Pública como excludente de responsabilidade contratual.

7.6. O CISVAS - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí poderá, sempre que julgar necessário, realizar auditorias técnicas, operacionais, contábeis e administrativas, bem como vistoria in loco nos estabelecimentos da Credenciada/Contratada ou de seus parceiros, a fim de verificar o cumprimento integral das cláusulas contratuais. A contratada deverá assegurar livre acesso às instalações, documentos e sistemas pertinentes à execução do objeto.

7.7. O descumprimento injustificado das determinações emitidas pelo Fiscal ou pelo Gestor do Contrato ensejará a aplicação de sanções administrativas, tais como advertência, multa, suspensão temporária do credenciamento ou rescisão contratual, conforme previsto no edital, no contrato e na legislação aplicável, especialmente nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. O Fiscal e o Gestor do Contrato deverão atuar em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, transparência e economicidade, observando a segregação de funções, evitando conflito de interesses e promovendo registros auditáveis que subsídiam os atos de gestão pública.

8. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcelas, de acordo com o cumprimento das etapas previstas no cronograma de execução e a devida apresentação e aprovação dos produtos técnicos previstos no Termo de Referência.

8.2. Cada parcela estará vinculada à entrega, avaliação e aprovação dos produtos ou relatórios técnicos, conforme especificado no plano de trabalho e cronograma pactuado, devendo estar acompanhada de:

a) Nota fiscal/fatura correspondente;

b) Atesto do responsável pela fiscalização do contrato;

c) Relatório técnico ou produto correspondente à etapa executada.

8.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da documentação fiscal correta e completa, e após a emissão do atesto pela equipe técnica do CONTRATANTE.

8.4. Em caso de pendências, inconformidades ou necessidade de correções nos produtos entregues, o prazo



para pagamento será suspenso até a devida regularização por parte da CONTRATADA.

8.5. O pagamento será realizado mediante depósito bancário na conta indicada pela CONTRATADA, devidamente registrada em seu CNPJ.

8.6. Estão inclusos no valor contratual todos os custos, encargos, impostos, tributos e despesas operacionais da CONTRATADA, inclusive deslocamentos, alimentação, hospedagem e pessoal técnico, não sendo devido qualquer valor adicional ao estipulado no contrato.

8.7. Em caso de atraso no pagamento por parte do CONTRATANTE, e desde que não motivado por pendências da CONTRATADA, incidirão os encargos legais previstos na legislação vigente, mediante solicitação formal da CONTRATADA e aceite do controle interno.

8.8. Os pagamentos somente serão realizados se atendidas todas as condições estabelecidas no contrato, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, a ser comprovada no momento da emissão de cada nota fiscal.

8.9. O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: cisvas.nf@gmail.com.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.01.03 - 10.302.1001.2004 - 33903900 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 0042

Fonte: 1500000000

10. DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

10.1.1. Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice e INCP/IBGE.

10.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

11. DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO

11.1. É possível efetuar acréscimos e supressões nos quantitativos fixados pelo Contrato, conforme trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, na entrega do(s) produto(s), ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega do(s) produto(s), ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do



objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar o(s) produto(s) e/ou prestar o(s) serviço(s), no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar o(s) produto(s) e/ou prestar o(s) serviço(s), no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

12.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

12.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

12.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Contratante poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

12.4.1.1. Retardarem a execução do objeto;

12.4.1.2. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

12.4.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13. DA RECISÃO

13.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

13.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente ao(s) produto(s) entregue(s) que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

14. DA CESSÃO

14.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

15. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital e seus anexos.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Santa Maria do Suaçuí/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Santa Maria do Suaçuí-MG, 16 de janeiro de 2026.





Sabrina Mesquita Lima
Presidente do CISVAS

Centro de Diagnóstico Por Imagem Ltda
Marcio Rodrigues Campos
Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 745B-9C62-C11E-9E7E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SABRINA MESQUITA LIMA (CPF 062.XXX.XXX-77) em 16/01/2026 15:45:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCIO RODRIGUES CAMPOS (CPF 196.XXX.XXX-15) em 19/01/2026 07:11:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/745B-9C62-C11E-9E7E>